SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N. 86/2016, DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE PROTOCOLADORA DE TEMPO DIGITAL E FRAMEWORK DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL, FIRMADO ENTRE O ESTADO DE MATO GROSSO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA/FUNAJURIS, E A EMPRESA BRY TECNOLOGIA S.A.

O **ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio do Poder Judiciário/**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, inscrito no CNPJ sob nº 03.535.606/0001-10, com recursos próprios (Fonte 100) ou do **FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO/FUNAJURIS** (Fonte 240), inscrito no CNPJ sob nº 01.872.837/0001-93, sediados no Centro Político Administrativo em Cuiabá/MT – CEP 78.055-970, nesta capital, representado por seu Presidente Excelentíssimo Senhor Desembargador **CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA,** brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n. 7.388.085-1 SSP/SP e do CPF sob n. 012.075.878-42, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **BRY TECNOLOGIA S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº 04.441.528/0001-57 sediada na Rua Lauro Linhares, n. 2010 – 8º andar – Torre B, Bairro Trindade, em Florianópolis/SC, CEP 88036-003, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Diretor Presidente Senhor **ALEXANDRE DE CARLOS BACK**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1.667-841 SSP/SC, e CPF nº 600.864.839-00 e pela Senhora **HELENA**

MARIA CHAVES BOAL, brasileira, diretora de operações, portadora do RG n. 6.223.642 SSP/SC, CPF 016.640.727-56, tendo em vista o que consta no Processo nº 78/2016, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento, decorrente do **Inexigibilidade de Licitação nº 80/2016 CIA – 0021018-41.2016.8.11.0000**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITIVO

1.1. O presente Termo de Aditamento tem por finalidade alterar, em parte, a Cláusula Segunda - Vigência, item 2.1, do Contrato originariamente firmado entre as partes.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Alterar, em parte, Cláusula Segunda – Vigência, item 2.1, prorrogando o prazo de vigência por mais 20 (vinte) meses, de **22/04/2020** à **21/12/2021**, prorrogado na forma do artigo 57, inciso II da Lei 8.666/1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato firmado.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA EFICÁCIA

4.1. Para a eficácia deste Termo, o CONTRATANTE, após a assinatura das partes, providenciará a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial, conforme dispõe o Parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

4.2: E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Cuiabá-MT, 14 de fevereiro de 2020.

Desembargador **CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA**
Presidente
CONTRATANTE

Representante - ALEXANDRE DE CARLOS BACK
BRY TECNOLOGIA S.A.
CONTRATADA

Representante **HELENA MARIA CHAVES BOAL**
BRY TECNOLOGIA S.A.
CONTRATADA

ESCRIVANIA DE PAZ DO 4º SUBDISTRITO – TRINDADE – COMARCA DA CAPITAL
TABELIONATO DE NOTAS E OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
MARIA ANGELA COSTA DA SILVA – TITULAR
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:
[5Ureq1E1]-ALEXANDRE DE CARLOS BACK
[5Ureq1E1]-HELENA MARIA CHAVES BOAL
Do que dou fé. Trindade, 02 de Março de 2020.
Em testemunho ____ da Verdade.
PALOMA ALVES DE FREITAS - ESCREVENTE
Emolumentos: 6,70 – Selo(s): 4,02 – ISS: 0,34
SELO NORMAL: FRT64944-RBYTC FRT64947-AO13
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br
Rua Lauro Linhares, 1944, 1º andar - Trindade - Florianópolis - Espaço de Serviço Cartório - CEP 88036-003 - Fone (48) 3234-0003

Observação: O comparecente declarou que o valor do documento ora reconhecido enquadra-se no disposto do Art. 822, I, do CNCGJSC. (Até 30 salários mínimos).
Florianópolis, 02/03/2020

Testemunhas:

1 _____
RG:
CPF:
Testemunha
Rafael Ferreira Godinho
CPF:033.279.06-

2 _____
RG: Rosideth Rosa Ribeiro
CPF: 002.399.301-42
CPF: RG: 1190969-2 SSP/MT

TERMO DE GARANTIA
AO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO
Nº 86/2016 – CIA 0021018-41.2016.8.11.0000

A empresa **BRY TECNOLOGIA S.A.,** CNPJ 04.441.528/0001-57, por intermédio de seu representante **ALEXANDRE DE CARLOS BACK,** portador do RG nº 1.667-841 SSP/SC, e CPF nº 600.864.839-00 e **HELENA MARIA CHAVES BOAL,** portadora do RG n. 6.223.642 SSP/SC e CPF 016.640.727-56, compromete-se a prestar garantia nos termos descrito no Termo de Referência n. 03/2016-DAS, no Contrato n. 86/2016 e seus Aditamentos, conforme abaixo:

1. A garantia da solução deve contemplar cada Módulo nela contido – Framework de Certificação Digital e PDDE – bem como a integração entre ambos os Módulos conforme definido a seguir:

1.1. A garantia de cada Módulo será de 20 (vinte) meses a partir do aceite pelo Contratante, da sua respectiva instalação e será contado separadamente para cada Módulo haja vista que os tempos de entrega, homologação e instalação de casa um são distintos. A garantia engloba os serviços de suporte técnico e atualização descritos no Estudo Preliminar.

1.2. A garantia da integração será de 20 (vinte) meses a partir do aceite pelo Contratante da integração entre os Módulos.

Cuiabá-MT, 14 de fevereiro de 2020.

Representante **ALEXANDRE DE CARLOS BACK**
BRY TECNOLOGIA S.A.
CONTRATADA

Representante **HELENA MARIA CHAVES BOAL**
BRY TECNOLOGIA S.A.
CONTRATADA

Contrato n. 86/2016 – CIA 0021018-41.2016.8.11.0000

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO

Este acordo sobre informações confidenciais é celebrado entre a empresa **BRY TECNOLOGIA S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº 04.441.528/0001-57 sediada na Rua Lauro Linhares, n. 2123 – 3º andar – Torre B, Bairro Trindade, em Florianópolis/SC, CEP 88036-003,doravante denominada **CONTRATADA** representada neste ato na forma do seu Estatuto Social, e o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, órgão público do Poder Judiciário Estadual, sediado em Cuiabá, MT, Centro Político Administrativo, Rua C, S/N - CEP 78049-926, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.535.606/0001-10, doravante denominado "**TJMT**".

FUNDAMENTOS

A **CONTRATADA** e o **TJMT** mantém relacionamento de prestação de serviços por força do Contrato TJMT nº 86/2016, firmado em 19 de dezembro de 2016, e seus Aditamentos, e para que a **CONTRATADA** possa realizar atividades nas dependências do **TJMT** é necessário e desejável que este revele à **CONTRATADA**, sob forma escrita, verbal ou qualquer outra forma tangível, certas informações proprietárias e confidenciais relativas aos seus processos de trabalho.

As **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** do **TJMT** definidas no item '1' são proprietárias e confidenciais, e só estão sendo reveladas à **CONTRATADA** em razão da realização dos serviços previstos no contrato acima referido, e por nenhuma outra razão, não desejando o **TJMT** transmitir à **CONTRATADA** qualquer interesse ou direito de propriedade intelectual, nem tornar tais **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** públicas ou de conhecimento comum.

TERMOS E CONDIÇÕES

1. INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL

Para os propósitos do contrato e deste Termo de Confidencialidade, o termo **"INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS"** irá significar quaisquer informações e dados de natureza confidencial que venham a ser revelados em decorrência da execução do Contrato **TJMT** nº 86/2016, inclusive, mas sem se limitar a, segredos institucionais, informações técnicas e relativas a desenvolvimento, estratégias, operações, desempenho, tecnologia, negócios e processos, técnicas de programação de computador, e outras informações proprietárias designadas como tais, ou assim subentendidas, pelas PARTES, sejam elas apresentadas na forma escrita, oral, gráfica, eletrônica ou por outro meio qualquer de registro. O termo "**INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**" irá incluir quaisquer amostras, modelos ou protótipos, ou partes destes.

2. SIGILO

2.1 A **CONTRATADA** pactua que todas as **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** serão mantidas no mais estrito sigilo. A **CONTRATADA** se compromete a não copiar, não usar em seu próprio benefício, nem revelar ou mostrar a terceiros, nem publicar tais informações, no território brasileiro ou no exterior, persistindo a obrigação de sigilo por tempo indeterminado após o encerramento do que originou o presente termo.

2.2 Só os representantes da **CONTRATADA** cuja avaliação das **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** seja necessária e apropriada para os propósitos especificados da execução do contrato terão acesso às **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS. As INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** serão usadas pela **CONTRATADA** somente para os propósitos limitados estabelecidos na execução do contrato.

2.3 Com respeito aos sócios, diretores, empregados, agentes e representantes da **CONTRATADA** e outras pessoas que necessitem ter acesso às **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**, a **CONTRATADA** pactua obter de

todas essas pessoas um **Acordo de Sigilo** obrigando-as a respeitar os mesmos pactos de sigilo aqui contidos.

2.4 Todas as **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** de posse da **CONTRATADA** e sob seu controle deverão ser guardadas e mantidas a salvo num lugar seguro, com proteção adequada para assegurar que nenhuma pessoa não autorizada tenha acesso a essas **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**.

2.5 A **CONTRATADA** concorda em notificar imediatamente o **TJMT**, por escrito, qualquer utilização indevida, revelação não autorizada, esbulho ou apropriação indébita das **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** que lhe forem reveladas, ou qualquer violação do contrato que chegue ao seu conhecimento.

3. PROPRIEDADE

3.1 Todos os materiais, inclusive, mas sem limitações a, documentos, desenhos, modelos, protótipos, dispositivos, esboços, projetos, listas de componentes, programas de computador, mapas, propostas, informações financeiras ou comerciais, e dados (juntamente com quaisquer meios de suporte, p. ex.: discos, fitas), fornecidos pelo **TJMT** à **CONTRATADA**, permanecerão sendo de propriedade do **TJMT**.

3.2 Todas as anotações, juntamente com quaisquer análises, compilações, estudos ou outros documentos elaborados pela **CONTRATADA** ou por seus representantes, que contenham ou reflitam de outra maneira as **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**, reveladas pelo **TJMT**, serão também consideradas **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**, e serão havidas como de propriedade da **CONTRATADA** somente naquilo que não conflitar com direitos preexistentes do **TJMT.**

4. LIMITAÇÃO DE OBRIGAÇÕES E DIREITOS

4.1 A **CONTRATADA** concorda que não adquire qualquer título, posse, direitos de propriedade intelectual ou outros direitos para usar, vender, explorar, copiar ou desenvolver mais qualquer **INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL**, em razão da execução do contrato. Caso as

INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS sejam ou venham a ser objeto de requerimento de patente, patente, requerimento de direito autoral, ou direito autoral, a **CONTRATADA** concorda e entende que o **TJMT** terá todos os direitos e socorros legais disponíveis como resultado dos referidos requerimentos de patente, patentes, requerimentos de direito autoral, ou direitos autorais, e que a revelação de tais **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** à **CONTRATADA** não afeta de maneira alguma esses direitos e socorros.

4.2 A **CONTRATADA** entende que a revelação das **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** aqui

prevista tem bases não-exclusivas, e que o **TJMT** poderá, a qualquer tempo, e sem limitações, revelar as **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** de sua propriedade a outros, sob obrigações de sigilo similares àquelas previstas em contrato.

4.3 Nada neste instrumento irá obrigar o **TJMT** a revelar à **CONTRATADA** qualquer informação em particular.

4.4 O nome, a marca e a logomarca da **CONTRATADA** são de sua propriedade exclusiva e encontram-se devidamente registrados junto aos órgãos competentes e protegidos pelas leis de propriedade intelectual, de modo que o presente instrumento não confere ao **TJMT** qualquer direito, direto ou indireto, sobre o nome, a marca e a logomarca pertencentes à **CONTRATADA**, sendo vedada qualquer forma de utilização, exploração, reprodução e/ou veiculação destes, em conexão ou não com o objeto deste instrumento, sem a autorização prévia e expressa da **CONTRATADA**.

5. NÃO-REVELAÇÃO

5.1 Tanto a **CONTRATADA** como seus respectivos representantes, funcionários, agentes e terceiros, direta ou indiretamente relacionados, na forma dos **Acordos de Sigilo** assinados, concordam que durante o período de vigência do Contrato **TJMT** nº 86/2016, e após o seu encerramento será mantida, por prazo indeterminado, a proibição de revelação e de uso em benefício próprio ou de terceiros das **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS.**

5.2 As restrições estabelecidas no item **5.1** não se aplicarão a quaisquer informações, dados ou outros materiais cedidos, na medida em que existir, ou vier a existir, qualquer uma das condições seguintes:

a) Fossem previamente conhecidas pela **CONTRATADA**, livre de qualquer obrigação de mantê-las confidenciais conforme demonstrado pelos seus registros escritos, desde que ele não tenha recebido tais informações, direta ou indiretamente, do **TJMT**;

b) Sejam ou se tornem de domínio público, por revelação que não seja desautorizada;

c) Sejam obtidas independentemente pela **CONTRATADA** sem conhecimento das **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**, conforme demonstrado pelos seus registros escritos, desde que tais informações, ou informações correlatas, não tenham sido antecipadas em processo de patentes previamente publicados, de titularidade do **TJMT**;

d) Sejam reveladas a terceiros, sem restrições, pelo **TJMT**; ou

e) Sejam recebidas legalmente pela **CONTRATADA** de uma terceira parte cuja revelação não tenha violado qualquer sigilo ou outra obrigação legal; ou

f) Que venham a ser tornadas públicas por ação ou omissão não atribuível à **CONTRATADA**.

5.3 As **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** não serão consideradas pertencentes ao domínio público simplesmente por estarem parcialmente incorporadas a descobertas em geral, ou porque características individuais suas, componentes seus ou combinações disso sejam agora ou venham a ser conhecidos pelo público.

6. DEVOLUÇÃO DA INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL

6.1 Quando do encerramento do presente contrato e/ou das relações de negócios entre a **CONTRATADA** e o **TJMT**, ou mais cedo, de comum acordo entre as PARTES, a **CONTRATADA** deverá entregar em até 15 (quinze) dias

ao **TJMT**, ou a quem ele designar, toda e qualquer **INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL** em sua posse ou sob seu controle, exceto se o **TJMT**, por intermédio de prévia permissão por escrito, tenha concordado em que a informação seja retida pela **CONTRATADA**.

6.2 A **CONTRATADA** irá se certificar de que todas as **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** e

cópias, ou extrações destas, tenham sido devolvidas ao **TJMT**, ou a quem ela designar, bem como que sejam destruídas, de maneira irrecuperável, todas as cópias instaladas na memória de seus equipamentos ou em qualquer outro tipo de suporte, inclusive as cópias de segurança (backup**).**

7. REVELAÇÃO ORDENADA EM JUÍZO

A **CONTRATADA** não será responsável pela revelação de **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** caso esta seja feita em resposta a ordem judicial, contanto que seja dada notificação ao **TJMT**, tão logo tal ordem seja recebida, para que este possa buscar uma medida protetora, caso seja adequado.

8. ACORDO DE OBRIGAÇÃO DOS SUCESSORES

Este Termo de Confidencialidade terá caráter obrigatório e deverá vigorar em benefício das PARTES aqui signatárias, de seus herdeiros, administradores, sucessores e depositários.

9. DA VIGÊNCIA

9.1 Este Termo de Confidencialidade se efetivará a partir da data da assinatura do Contrato de prestação ao que está vinculado e terminará com a cessação da prestação dos serviços, ressalvados os efeitos da vedação contida no **item 5** do presente ajuste.

9.2 O encerramento deste Termo não eximirá a **CONTRATADA** de cumprir com as obrigações e responsabilidades assumidas durante sua vigência.

10. FORO

10.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Termo de Confidencialidade, as PARTES elegem o Foro de Cuiabá, MT, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.2. Assim, justas e contratadas, as PARTES assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Cuiabá-MT, 14 de fevereiro de 2020.

Desembargador **CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA**
Presidente
CONTRATANTE

NOTÁRIO 4º SUBDISTRITO FPOLIS-SC

Representante **ALEXANDRE DE CARLOS BACK**
BRY TECNOLOGIA S.A.
CONTRATADA

NOTÁRIO 4º SUBDISTRITO FPOLIS-SC

Helena Maria Chaves Boal

Representante **HELENA MARIA CHAVES BOAL**
BRY TECNOLOGIA S.A.
CONTRATADA

10 TRINDADE
TABELIONATO DE NOTAS E OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
MARIA ALICE COSTA DA SILVA - TITULAR
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:
(5JrcQDE0)-ALEXANDRE DE CARLOS BACK
(5Jrcg1E0)-HELENA MARIA CHAVES BOAL
Do que dou fé. Trindade, 02 de Março de 2020.
Em testemunho _____ da Verdade.
PALOMA ALVES DE FREITAS - ESCREVENTE
Emolumentos: 6,70 - Selo: 4,02 - ISS: 0,34
SELO NORMAL: FRT64944-2QUE e FRT64945-21X3
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br
Rua Lauro Linhares, 1849, 1º andar - Trindade - Florianópolis - Estado de Santa Catarina - CEP 88036-000 - Fone (48) 3234-0203

Observação: O comparecente declarou que o valor do documento ora reconhecido enquadra-se no disposto do Art. 822, I, do CNCGJSC. (Até 30 salários mínimos).

Florianópolis, 02/03/2020